



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



PERÍODO DA AÇÃO: 18 de março a 28 de março de 2013

LOCAL: Rua Herval, 1151, Belenzinho, São Paulo/SP

ATIVIDADE: Confecção de peças do vestuário

NÚMERO SISACTE: 1593

OPERAÇÃO Nº: 024/2013





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ÍNDICE

EQUIPE	5
DO RELATÓRIO	
A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	5
B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	6
C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	6
D. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA E EMPREGADOR	9
E. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	10
F. DAS IRREGULARIDADES DA ÁREA DE LEGISLAÇÃO DO TRABALHO	11
F.1 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	
G. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	28
H. CONCLUSÃO	29





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ANEXOS

1. Cartão CNPJ da empresa [REDACTED]
2. Requerimento de empresário
3. Notificação para Apresentação de Documentos de 21/03/2013
4. Notificação para Apresentação de Documentos nº 019070/35449-23032013-01 de 23/03/2013 contendo relatório de indícios de débitos de FGTS
5. Notificação para Apresentação de Documentos Nº 354449-27032012-02
6. Carta de preposto
7. Termo de depoimento do proprietário e sua esposa
8. Notas fiscais de retorno de industrialização
9. Fichas de entrevistas
10. Auto de infração lavrado
11. DVD com imagens e vídeos da ação de fiscalização

A



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[Redacted]

Coordenador

[Redacted]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[Redacted]

POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

[Redacted]

A



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- 1) Período da ação: 18 de março a 28 de março de 2013
- 2) Empregador: [REDACTED]
- 3) CNPJ: 08.234.044/0001-98
- 4) CNAE: 1412-6/01
- 5) Localização: Rua Herval, 1151, Belenzinho, São Paulo-SP, CEP 03.062-000.
- 6) Endereço para Correspondência: [REDACTED]
- 7) Telefones do Empregador: [REDACTED]

B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	14
Registrados durante ação fiscal	01
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	01
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	07
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	01
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	Não houve

A



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Valor líquido recebido	Não houve
Valor dano moral individual (TAC/MPT)	Não houve
Valor do dano moral coletivo (TAC/MPT)	Não houve
FGTS	R\$ 5.202,27
Nº de autos de infração lavrados	01
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00
CAT emitida	00

C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Relação com indicação, respectivamente, de: número do auto de infração lavrado, número da ementa e descrição da ementa (capitulação)

1. Auto de infração nº 200.384.830 - Ementa nº 000010-8 – Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente – Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

D. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA E EMPREGADOR.

A oficina de costura da empresa fiscalizada localiza-se no bairro de [REDACTED] em uma casa de um andar, amarela, com portão branco, ao lado de outra casa de nº 1151-A.

O alojamento dos trabalhadores localiza-se em uma rua ao lado da rua da oficina, denominada [REDACTED]. A casa destinada ao alojamento é branca, com portão também branco e possui um andar térreo e um subsolo. Ambos os endereços são de fácil acesso.

Trata-se de microempresa constituída por [REDACTED] cujo nome de fantasia é "Confecções J A S", atividade principal é a confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (CNAE 1412-6/01), e CNPJ nº 08.234.044/0001-98.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Segundo informações do empresário, a empresa foi constituída para a inserção formal e legal da oficina no mercado da produção de roupas e confecção para outras empresas e magazines. O empresário informou, ainda, que há cerca de cinco meses iniciou as mudanças na estrutura da oficina, melhorando as condições de saúde e segurança para seus trabalhadores, bem como se adequando à legislação trabalhista brasileira, com o intuito de receber o certificado da ABVTEX – Associação Brasileira do Varejo Têxtil. A ABVTEX é uma associação fundada em 1999 e representa as principais redes do varejo nacional que comercializam vestuário, bolsas e acessórios de moda, além de cama, mesa e banho. Segundo dados do sítio eletrônico da associação, ela é “interlocutora das redes varejistas junto aos fabricantes do setor” e criou uma “certificação dos fornecedores, com objetivo de assegurar condições de trabalho adequadas aos trabalhadores empregados nos fornecedores e seus subcontratados”.

De acordo com as informações colhidas pelo grupo durante a ação fiscal, a ABVTEX funciona como uma controladora de certificações dadas a oficinas de costura que trabalham na confecção de roupas e artigos para os grandes magazines do Brasil, tais como Renner, Marisa, Riachuelo, C&A, Pernambucanas, entre outras. A empresa [REDACTED] tem trabalhado para adequar-se às exigências impostas pela ABVTEX para que possa fazer contratos com os grandes magazines, produzindo e vendendo peças de roupas a empresas maiores.

Contudo, é importante frisar que, de acordo com o constatado no curso da fiscalização, a auditoria da ABVTEX, aparentemente, não averigua as condições de moradia dos trabalhadores, visto que estas não eram boas. Observamos irregularidades no alojamento dos trabalhadores que foram passíveis de notificação para regularização pelo empregador, conforme descrito nos itens abaixo deste relatório.

Ressaltamos, por fim, que não restou constatado, no curso da ação fiscal, a produção de roupas costuradas pela oficina com exclusividade para uma outra empresa do ramo.

E. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

No dia 21 de março de 2013, o Grupo Especial de Fiscalização Móvel inaugurou a fiscalização com inspeção na oficina localizada a Rua [REDACTED] com a finalidade de realizar inspeção das condições de vida e trabalho dos empregados do empreendimento.

Chegamos à referida oficina por volta das 09h45min, e após nos apresentarmos para a esposa do proprietário, Sra. [REDACTED] iniciamos a inspeção em todo ambiente de trabalho e fizemos entrevistas com os 14 (quatorze) trabalhadores presentes, todos de origem boliviana. Do total de trabalhadores, 03 (três) afirmaram que ainda não possuíam o registro dos contratos de trabalho anotado em CTPS e que estavam em fase de experiência.

[REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

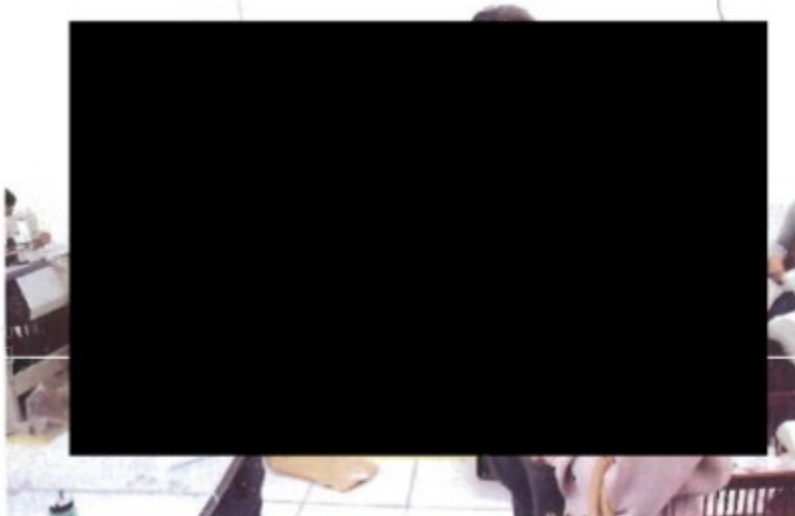


Foto 01: Conversa com a Sra. [REDACTED] esposa do proprietário

A casa onde estava instalada a oficina possuía boas condições de salubridade e segurança, sendo que no piso térreo localizava-se a oficina de costura e dois banheiros, em boas condições, um para cada sexo. Na parte superior havia uma sala, com mesa e cadeiras, um microondas, um filtro com água, um lavatório e uma sala que funcionava como escritório da empresa, com os documentos e computador.



Fotos 02 e 03: Piso térreo: oficina (entrevistas com trabalhadores)
e instalações sanitárias.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



Fotos 04, 05 e 06: Primeiro andar da oficina.

Durante a inspeção, foram realizadas entrevistas com trabalhadores costureiros, todos da nacionalidade boliviana, com situação migratória regular no Brasil. Verificamos a existência de cartões de ponto em cima do relógio de ponto da oficina, dos quais tiramos fotos.



Fotos 07 e 08: relógio de ponto e cartão de ponto de um trabalhador





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Verificamos no curso da inspeção que a empresa havia tomado providências referentes à saúde e segurança dos trabalhadores há pouco tempo e as condições do ambiente de trabalho eram boas, com ventilação, sinalização, extintores de incêndio nos dois andares, fiação elétrica protegida e isolamento acústico.



Fotos 09, 10 e 11: ambiente da oficina.

Foi realizada inspeção na casa que servia de alojamento aos trabalhadores, situada na Rua [REDACTED] distante cerca de 300 metros do local onde funciona a empresa. A casa apresentava irregularidades, tais como falta de armários individuais, de extintores de incêndio, água potável e fresca, instalações sanitárias separadas por sexo, e moradia coletiva de mais de uma família. Tais irregularidades foram notificadas para regularização no prazo de 30 dias.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



Foto 12: Inspeção no alojamento dos trabalhadores. Procuradora em entrevista com a esposa do proprietário.

Realizada inspeção do ambiente de trabalho, emitimos uma Notificação para Apresentação de Documentos – NAD - que foi entregue diretamente ao proprietário, o Sr. [REDACTED] para apresentação de documentos na sede da SRTE/SP, no dia 23.03.2013, às 09horas.

F. DAS IRREGULARIDADES DA ÁREA DE LEGISLAÇÃO DO TRABALHO

Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Constatamos que o referido empregador mantinha os três trabalhadores laborando sem o devido registro em livro ou ficha nas funções de costureiros e de cozinheira.

No dia da inspeção, na oficina de costura, foi visada a página 17, primeira página em branco, do Livro de Registro de Empregados. O Livro de Registro de Empregados foi analisado e restou comprovado que não havia registro desses trabalhadores. O empregador confirmou a ausência desses registros. No dia 23/03/2013, na sede da Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo – SRTE/SP, só foi apresentado o registro da empregada [REDACTED] função de costureira, com data do dia 22/03/2013, um dia após o início da inspeção trabalhista.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.234.044/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2006
NOME EMPRESARIAL [REDACTED]		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONFECCOES J A S		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R HERVAL	NÚMERO 1151	COMPLEMENTO
CEP 03.062-000	BAIRRO/DISTRITO BELENZINHO	MUNICÍPIO SAO PAULO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/03/2013 às 10:03:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Durante a inspeção e por meio de entrevistas, verificamos que os trabalhadores laboravam de segunda a sábado. Os trabalhadores laboravam na confecção de peças de vestuário e na cozinha na preparação de alimentos. A prestação de serviço era pessoal, ou seja, os empregados não se faziam substituir na prestação de serviços que se dava de forma regular e contínua e recebiam ordens diretamente do empregador ou sua esposa, que também efetuavam diretamente o pagamento dos salários. Assim, ficou evidente todos os elementos da relação empregatícia, a saber: subordinação, pessoalidade e onerosidade.

Os empregados encontrados nessa situação irregular foram [REDACTED]
cozinheira [REDACTED] costureiro [REDACTED].

G. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

Como já dito anteriormente, no dia 21/03/2013, o GEFM realizou as diligências de inspeção na oficina de costura de propriedade do Sr. [REDACTED], localizado no bairro do Belenzinho, São Paulo/SP. Na oportunidade foram entrevistados todos os trabalhadores encontrados em atividade no estabelecimento e vistoriado as condições do meio ambiente de trabalho. Nesta mesma data, foi emitida Notificação para Apresentação de Documentos – NAD (cópia anexa).

No dia 23.03.2013 o empregador compareceu à Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo/SP para apresentação de documentos, conforme notificação emitida e entregue pela fiscalização no dia 21.03.2013.

Após as inspeções realizadas e análise de documentos, foi confirmada a falta de registro de três empregados. A apenas uma empregada foi registrada e teve sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) anotada no curso da ação fiscal.

A empresa apresentou as CTPS de todos os empregados bolivianos devidamente anotadas, bem como o livro de registro de empregados da empresa. Apresentou os exames médicos admissionais, Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO) atualizado com relatório do médico responsável, registros de ponto de janeiro a março de 2013, CTPS de todos os doze trabalhadores devidamente anotadas, folhas e recibos de pagamento, guias de FGTS e comprovantes de pagamento, informação ao CAGED e notas fiscais de retorno de industrialização.

Em face de inconsistências e ausência de recolhimento de FGTS para alguns empregados, o empregador foi notificado mais uma vez para recolher os valores devidos ou apresentar comprovantes de pagamento já realizado ou justificativas que autorizasse o não recolhimento. Foi notificado, também, para realizar ajustes no CAGED (notificação em anexo) e pagar as multas decorrentes do atraso/retificação.

Em 27.03.2013, o empregador compareceu à SRTE/SP e comprovou o recolhimento de R\$ 5.202,27 de FGTS referente aos meses outubro/2011 a julho/2012 e dezembro/2012 a fevereiro/2013.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

H. CONCLUSÃO

É o que tínhamos a reportar neste relatório. Encaminhamos à superior consideração, com nossos protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Reiteramos não terem sido encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravo no curso da fiscalização ora relatada.

Sugere-se o encaminhamento do presente relatório ao Ministério Público do Trabalho, em especial ao Ministério Público do Trabalho de São Paulo/SP, de modo a subsidiar as providências que entender cabíveis o I. Parquet.

Brasília/DF, 04 de abril de 2013.



FIM